



**RESOLUÇÃO Nº 056/2021/COMDICA, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE O REGISTRO PROVISÓRIO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA HENKAN JUDÔ, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;

Considerando o §7º do art. 5º da Resolução nº 020/2021/COMDICA, de 24 de agosto de 2021;

Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Registro Provisório à entidade Associação Desportiva Henkan Judô, com o nº 022/2021/RPE/COMDICA.

**Parágrafo único.** A entidade tem por objetivo oferecer artes marciais como uma ferramenta de transformação social e, ainda, desenvolver ações de cunho pedagógico para que os praticantes reflitam sobre suas ações no meio social num trabalho de parceria entre os alunos, suas famílias e os professores.





**Art. 2º.** O Registro Provisório tem validade de 06 (seis) meses contados da data da publicação desta Resolução no Jornal Oficial do Município.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Itajaí-SC, em 25 de outubro de 2021.

EMERSON GONÇALVES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
(COMDICA)

Publicada no Jornal Oficial do Município,  
edição extra nº 2466, p. 3, de 27/10/2021.

